



= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

LEI Nº. 999

de 12 de maio de 1975

CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo
BRASIL

Autoriza o Executivo Municipal firmar convênio para fins que especifica.

JOSÉ ALEXANDRE CELOTI, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizado firmar convênio com os proprietários rurais interessados na extensão, bem como, sua manutenção, de uma rede primária de energia elétrica, tendo como ponto de partida a propriedade rural que consta pertencer ao Senhor Emilio Pagotto, situada a margem da Estrada Estadual, lado esquerdo, sentido Cordeirópolis-Bairro do Cascalho, segue pela estrada municipal que ali se inicia, passando por propriedades que constam pertencer aos Nadai e Boteon; deflete à esquerda, ainda por estrada municipal, até atingir a propriedade que consta pertencer ao Senhor Angelo Zanetti; objetivando a eletrificação do Cemitério Municipal do Bairro do Cascalho, situado no referido trajeto.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a extensão de que trata o artigo anterior, correrão pela dotação do orçamento vigente sob a classificação:-

17/4110.97 - Obras Públicas

Parágrafo Único - As despesas referentes a manutenção serão consignadas nos orçamentos futuros.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS,-
aos 12 de maio de 1975.

JOSÉ ALEXANDRE CELOTI
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, aos 12 de maio de 1975.

NELSON VIEGAS ROSSI
Secretário